

NOTA TÉCNICA N.º 65

IMPACTOS ECONÔMICOS DA PARALISAÇÃO DA UHE RISOLETA NEVES NOS MUNICÍPIOS DE RIO DOCE E SANTA CRUZ DO ESCALVADO

1. Introdução

Em 8 de Outubro de 2018, os municípios de Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado encaminham à Câmara Técnica de Economia e Inovação estudo consolidado que apresenta o impacto econômico-financeiro percebido por ambos em virtude da paralisação da atividade de geração de energia pela UHE Candonga a partir de 2019.

Os municípios citados já apresentaram à CTEI um primeiro estudo que trata dos impactos no período de novembro de 2015 a dezembro de 2018. Por decisão do CIF, este estudo encontra-se sob análise da auditoria independente, onde consta a memória para ressarcimento referente ao período passado.

Neste segundo os municípios propõem uma metodologia de ressarcimento a partir de 2019, pois não há previsão de retorno operacional da denominada UHE Candonga. No estudo apresentado e reportado abaixo estão as memórias de cálculo referentes as perdas de ICMS da atividade de geração de energia, como também da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos (CFURH).

Passamos agora a apresentar a metodologia proposta pelos municípios e que deverá ser observada a partir do mês de janeiro de 2019.

2. Impacto relacionado à perda de receita da CFURH

A Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos (CFURH) é uma transferência financeira do Governo Federal que foi instituída pela Constituição Federal de 1988. Trata-se de um percentual que as concessionárias de geração hidrelétrica pagam pela utilização de recursos hídricos.

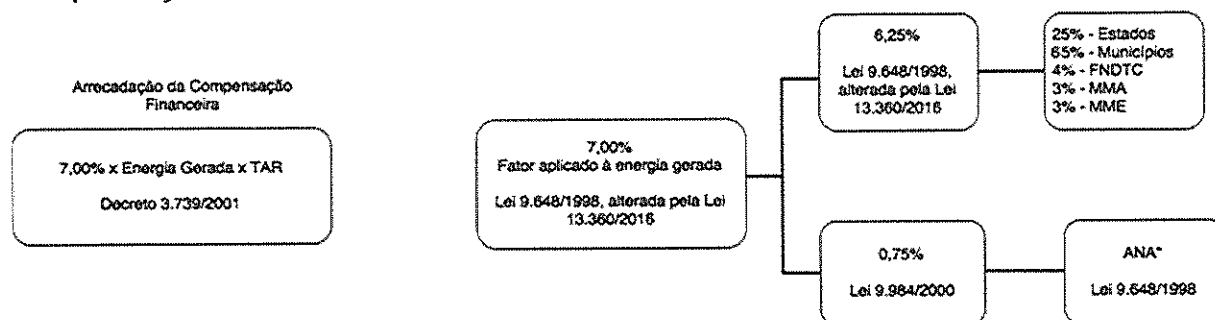
A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) gerencia a arrecadação e a distribuição dos recursos entre os beneficiários: Estados, Municípios e órgãos da administração direta da União.

Anteriormente eram destinados 45% dos recursos aos Municípios atingidos pelos reservatórios das usinas hidrelétricas, enquanto que os Estados tinham direito a outros 45%. A União ficava com 10% do total. As concessionárias pagam 6,75% do valor da energia produzida a título de compensação financeira, outros 0,75% são destinados a ANA (Agência Nacional das Águas).

Atualmente, a nova metodologia de repasse prevê que sejam destinados **65% dos recursos aos Municípios** com reservatórios das usinas hidrelétricas, enquanto que os **Estados têm direito a outros 25%**. **A União fica com 10% do total.**

Este recurso chega aos municípios por meio de transferências mensais, em conta bancária específica, e pode ser utilizado em diversas áreas de atuação do Poder

Público. Os municípios recebem, efetivamente, os recursos dois meses após a sua compensação financeira.



Os quadros de demonstrativos abaixo apresentam pagamentos realizados aos beneficiários (União, Estado e Municípios) nos cinco últimos exercícios em que houve a efetiva geração de energia pela UHE (2011 a 2015):

Ano	Compensação Financeira
2015	R\$ 1.225.250,17
2014	R\$ 1.467.311,98
2013	R\$ 2.084.327,61
2012	R\$ 2.871.501,44
2011	R\$ 2.493.677,80
TOTAL	R\$ 10.142.069,00

Fonte: <http://www2.aneel.gov.br/aplicacoes/cmpf/gerencial/>

Se aplicada a distribuição conforme nova metodologia de repasse prevista, o valor total repassado aos municípios, considerando os valores pagos nos últimos 5 anos, seria de:

VALORES DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS	
Total (5 anos)	R\$ 6.592.344,85
Média anual	R\$ 1.318.468,97
Média Mensal	R\$ 109.872,41

Os recursos da CFURH gerados pela Usina Risoleta Neves são distribuídos na proporção de **53,574% para Rio Doce**, e **46,426% para Santa Cruz do Escalvado**. Se aplicada essa proporção sobre o valor da média mensal destacada no quadro acima, temos a seguir a média mensal de arrecadação dos municípios:

Média Mensal Receita CFURH	
Rio Doce – MG	R\$ 58.863,04
Santa Cruz do Escalvado - MG	R\$ 51.009,36

A UHE Risoleta Neves paralisou suas atividades em novembro de 2015 e, no momento, não há previsão para retomada das suas atividades. Portanto, devido a incerteza de retorno dos recursos, os municípios de Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado decidiram propor **uma metodologia de ressarcimento de receitas tributárias vinculadas a atividade da UHE.**

A proposta de reparação pela perda de arrecadação da CFURH para o período a partir de janeiro de 2019 consiste no **repasso mensal aos municípios do valor da média apresentada no quadro acima.** O repasse deverá ocorrer até o dia 10 de cada mês e deverá perdurar até o início do terceiro mês pós retorno operacional (geração de energia) da UHE Risoleta Neves, quando será feita nova avaliação do cenário pelas partes envolvidas.

3. Parâmetros para Estimar a Perda de Receita de ICMS

O ICMS (Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação) é um tributo cuja competência arrecadadora é dos Estados. A Constituição Federal (artigo 158-inciso IV) determina que **25% do total arrecadado com ICMS nos Estados seja repartido entre os respectivos municípios.** Em Minas Gerais, a distribuição dos 25% da receita total arrecadada com ICMS é assim estabelecida:

- a) **três quartos (75%)** são distribuídos na proporção do índice do VAF (Valor Adicionado Fiscal), conforme artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 63/90;
- b) **até um quarto (25%)** são distribuídos de acordo com critérios indicados na Lei Estadual nº 13.803 de 27/12/2000.

Os municípios de Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado possuem uma matriz econômica pouco diversificada, que tem como base principalmente a agropecuária, fundada em pequenas propriedades rurais de caráter familiar. Isto posto, a relevância do funcionamento do Consórcio Candonga e VAF (Valor Adicionado Fiscal) representa um dos principais itens de importância na composição do valor recebido pelos municípios.

O quadro seguinte apresenta o percentual referente a atividade da UHE Candonga na composição dos valores do VAF de Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado:

UHE na composição do VAF municipal (%)

Rio Doce	91,51%
Santa Cruz do Escalvado	74,71%

Anualmente, a Secretaria de Estado de Fazenda de MG divulga os Valores Adicionados Fiscais (VAF) e fixa os índices do VAF dos municípios, para o exercício seguinte, por meio de resoluções. **A definição do índice considera os dois anos**

anteriores à publicação da resolução como base para seu estabelecimento. Exemplo: a Resolução Nº 4.961, de 29 dezembro de 2016 que fixou os índices para o exercício de 2017, considera como base os anos de 2014 e 2015. O índice desse período é exatamente o representativo para os municípios de Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado, pois considera como base os anos que precederam a paralisação das atividades da UHE Candonga em virtude do rompimento. Abaixo, seguem os índices constantes na Resolução Nº 4.961:

Índice VAF	2017 (%)	2017 (abs)
Rio Doce	0,0215138%	0,000215138
Santa Cruz do Escalvado	0,0272158%	0,000272158

4. Metodologia para Estimar a Perda de Receita de ICMS

A proposta de reparação pela perda de arrecadação do ICMS consiste basicamente na aplicação do último índice real da atividade de geração de energia (índice VAF 2017, ano base 2014-2015) sobre a arrecadação do Estado de MG e utilizar as correspondentes composição do VAF municipal como parâmetros para a estimativa. Para exemplificar a metodologia de cálculo de valores, apresentamos abaixo memória de cálculo considerando o período de agosto 2018:

ICMS VAF CANDONGA - RIO DOCE

Índice médio 2017 (base 2014-2015) Ver Resolução 4.961 de 29/12/2016	0,000215138
Arrecadação do Estado MG (agosto de 2018)	R\$ 4.236.538.402,79
ICMS municipal (25% da arrecadação do Estado)	R\$ 1.059.134.600,70
VAF (75% do ICMS)	R\$ 794.350.950,52
VAF TOTAL DO MUNICÍPIO	R\$ 170.895,07
VAF da UHE (91,51% do VAF total do município)	R\$ 156.386,08

ICMS VAF CANDONGA – SANTA CRUZ DO ESCALVADO

Índice médio 2017 (base 2014-2015) Ver Resolução 4.961 de 29/12/2016	0,000272158
Arrecadação do Estado MG (agosto de 2018)	R\$ 4.236.538.402,79
ICMS municipal (25% da arrecadação do Estado)	R\$ 1.059.134.600,70
VAF (75% do ICMS)	R\$ 794.350.950,52
VAF TOTAL DO MUNICÍPIO	R\$ 216.188,97
VAF da UHE (74,71% do VAF total do município)	R\$ 161.514,78

Em suma, os municípios propõem que a partir de **Janeiro de 2019** deverá ser apurada a **arrecadação mensal do estado de Minas Gerais** (variável e não previsível) até o dia 10 do mês subsequente e aplicada a mesma metodologia apresentada acima, mas sempre considerando (a) **índice fixado pela Resolução prévio a paralização da UHE** e (b) **o peso desta arrecadação no VAF total municipal** (parâmetros constantes).

O efetivo recolhimento aos municípios se dará até o dia 20 do mês de apuração. Esta reparação mensal deverá **perdurar até ao final do terceiro ano pós retorno operacional (geração de energia) da UHE Candonga**, quando deverá ser feita nova avaliação do cenário pelas partes envolvidas.

Conclusão

Inicialmente a CTEI avalia que o pedido dos municípios possui relação causal direta com o rompimento da barragem de Fundão.

Consideramos a metodologia proposta como exploratória, coerente e pode ser considerada uma referência para o cálculo das perdas de ICMS sofridas pelos municípios.

A CTEI pondera pertinente levar o tema à apreciação do CIF para definição de procedimentos.

Destacamos que tal pedido não corresponde a ressarcimento de despesas, compensação por impossibilidade de recompor situações existentes prévias ao evento ou mesmo reparação, posto que propõem uma recomposição receitas futura ou esperadas, ou seja, por realizar.



Ricardo Machado Ruiz

Câmara Técnica de Economia e Inovação
Vice-presidente do INDI – Instituição indicada pelo Governo de Minas Gerais
para coordenar a Câmara Técnica de Economia e Inovação

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2017

